

LEI Nº 5.932, DE 04 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para repasse a Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0125 - Assistência a Comunidades

02.01. .08.244.0125.2312 - Repasse à Samaritana Sociedade de Assistência aos Pobres

3.3.50.41.00 - Contribuições a Inst. Privadas.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$10.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.01. .08.244.0125.2019 - Doações à Entidades Diversas

3.3.50.41.00 - Contribuições a Inst. Privadas.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$10.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de junho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-080/2004

Publicação: Jornal Participação, nº168 de 31/05 a 06/06/2004.